



LEI Nº 1827, de 28 de outubro de 2025.

Institui o Selo "Empresa Amiga do Esporte" no Município de São Francisco de Assis/RS e dá outras providências.

Rubemar Paulinho Salbego, Prefeito Municipal de São Francisco de Assis, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de São Francisco de Assis, o Selo "Empresa Amiga do Esporte", destinado a reconhecer e valorizar pessoas jurídicas de direito privado que contribuam, de forma significativa, para o desenvolvimento do esporte local.

Art. 2º - Poderão receber o selo as empresas que comprovadamente:  
I – patrocinem ou apoiem financeiramente atletas, equipes ou eventos esportivos no município;

II – promovam projetos sociais ou educacionais voltados ao esporte;  
III – invistam em iniciativas de inclusão esportiva de pessoas com deficiência;  
IV – cedam espaços, materiais ou serviços gratuitamente para atividades esportivas de interesse público;  
V – apoiem o paradesporto ou projetos de iniciação esportiva para crianças e adolescentes.

Art. 3º - O Selo "Empresa Amiga do Esporte" terá validade anual, podendo ser renovado mediante nova avaliação dos critérios estabelecidos nesta Lei e em sua regulamentação.

Art. 4º - As empresas agraciadas com o selo poderão:  
I – utilizar o selo em materiais promocionais, publicitários, institucionais ou produtos;  
II – receber certificação oficial da Prefeitura Municipal;  
III – ser divulgadas no site oficial da Prefeitura e em eventos institucionais do Município.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 28 de outubro de 2025.

Rubemar Paulinho Salbego  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
Data Supra

Jorge Gustavo Costa Medeiros  
Secretário Municipal da Administração e Planejamento

"Lei de autoria do Vereador Matias Gomes ."



